



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560

C.G.C. 10.106.219/0001-23

" LEI Nº 905 /90 "

EMENTA: Concede o Título de Cidadão de Inajá
ao Ilmo Sr. Dr. IVAN FERNANDES BESER
RA.

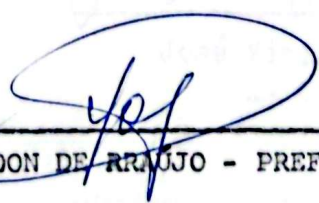
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE INAJÁ, (PE), FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de
Inajá, autorizado a conceder o Título de Cidadão de Inajá, ao
Sr. Dr. IVAN FERNANDES BESERRA.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação,

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO EM 07 DE JANEIRO DE 1990.



JOSE ODILON DE ARAUJO - PREFEITO.



CASA DIOCLECIANO DANTAS
Câmara Municipal de Vereadores de Inajá
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 909/89

EMENTA: Concede o Título de Cidadão de Inajá, ao Ilmo. Sr. Dr. Ivan Fernandes Bezerra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Inajá, autorizado a conceder o Título de Cidadão de Inajá, ao Sr. Dr. Ivan Fernandes Bezerra, de acôrdo com o Decreto Lei nº 285/70.

em Estudo
9-11 89

Gabinete do Presidente em 07.11.89.

João André de Oliveira
Presidente

José Vieira Pereira
1º Secretário

Miguel José de Araújo
2º Secretário.

Obs. em estudo